

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
“REGISTRO DE PREÇOS”

(*) Edital Retificado conforme 1ª Retificação – Texto Compilado

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela autoridade competente, Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os órgãos participantes deste certame**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resoluções nº 12/2023, 14/2023, 15/2023, 18/2023, 19/2023, 43/2023 e 27/2024 do CONDER, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

Órgãos Participantes: Entes consorciados e cooperados.

Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Plataforma Eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - “Acesso Identificado”.

Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações Através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

(*) Recebimento das propostas:	Das 08h00min do dia 11 de junho de 2024 até às 08h00min do dia 24 de junho de 2024. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 10/06/2024)
(*) Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	Às 08h15min do dia 24 de junho de 2024. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 10/06/2024)
Local:	Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes consorciados e cooperados.

1.2.1. Entes consorciados: São os municípios que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções do CONDER e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a referida Ata.

1.2.2. Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades de âmbito municipal, que integram a administração pública indireta, quais sejam: entidades públicas, câmaras de vereadores, associações de municípios e consórcios públicos com sede estabelecida no território de abrangência dos municípios consorciados, após a devida regulamentação e assinatura de Termo de Cooperação Técnica com o CONDER, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido** (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica de manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do CONDER para o objeto ora licitado.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da **plataforma eletrônica** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do CONDER (<https://conder.atende.net/cidadao> - na aba “Programa Licitações Compartilhadas”).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE CONCESSIONÁRIAS/RE VENDAS AUTORIZADAS** e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá **manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. A consulta dar-se-á junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONDER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a) Percentual de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

O percentual de desconto deve ser calculado/aplicado através dos valores praticados na tabela do FABRICANTE/MONTADORA ou CILIA ou AUDATEX ou ORION ou tabela da mesma confiabilidade nacionalmente conhecida.

O percentual de desconto mínimo a ser ofertado deverá ser de 13% (treze por cento).

b) marca/fabricante e modelo do lote ofertado;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

5.4. A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.5. Nos percentuais de desconto propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será **desclassificada** e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

5.6.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006**, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Único. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.9. O licitante que cadastrar sua proposta de percentuais de desconto terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.10. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta.

5.11. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) apresentarem percentuais de desconto inexequíveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONDER;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea “c”.

6.3. O julgamento das propostas será feito pelo **maior desconto por lote**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.6. O percentual de abertura da etapa de lances corresponde ao maior percentual de desconto ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os percentuais de desconto obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **percentual de desconto do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer percentual superior ao último lance por ela ofertado e

registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do maior percentual registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem

8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, sendo que, as

microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DO RECURSO, DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

9.2. A intenção de recurso será apreciada em momento único pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame.

9.3. Encerrada a etapa de recursos, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

9.3.1. Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pelo CONDER.

9.3.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. O (A) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5. Serão desclassificados os objetos que apresentarem percentuais de desconto inexequíveis ou permanecerem abaixo do percentual mínimo para a contratação após a negociação.

9.6. O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a percentual propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante declarado**

arrematante do lote.

10.2. O licitante deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (*modelo anexo II*).

d) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos (*modelo anexo III*).

e) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (*modelo anexo IV*).

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

j) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

l) Declaração ou Termo/Contrato de Concessão ou documento equivalente emitido pelo FABRICANTE DA MARCA constando obrigatoriamente que, a empresa proponente é CONCESSIONÁRIA ou REVENDA AUTORIZADA da marca cotada. (a marca cotada deve constar na declaração).

Parágrafo Único. O documento exigido no item anterior deverá estar devidamente assinado, através de assinatura digital validada ou autenticação das assinaturas em cartório, contendo no mínimo: o nome, CPNJ e endereço do fabricante da marca, bem como, o nome, CPF e cargo do representante legal (administrador da empresa ou representante munido de procuração) da fabricante; o nome, CPNJ e endereço da concessionária/revenda autorizada.

n) Declaração da proponente de que, se vencedora, fornecerá **aos órgãos participantes do certame**, até o ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, acesso à tabela do FABRICANTE/MONTADORA ou CILIA ou AUDATEX ou ORION ou tabela da mesma confiabilidade nacionalmente conhecida - (modelo próprio da empresa).

o) Declaração da proponente, de que, se vencedora, fornecerá os orçamentos de acordo com o disposto neste termo de referência e demais exigências do edital, bem como **fornecerá TODAS AS PEÇAS da marca vencedora, solicitadas pelos órgãos participantes do certame, pelo percentual de desconto vencedor, e que, ENTREGARÁ AS PEÇAS solicitadas no local indicado pelo órgão, independentemente do TAMANHO DA PEÇA E DO VALOR DO FRETE, custos esses já inclusos na proposta de preços** - (modelo próprio da empresa).

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.2.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo V).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

10.3.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Resolução do CONDER, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.2, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.3.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. **Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:**

a) devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal.

c) Os licitantes que apresentarem proposta e documentação com assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitados se em diligências não possibilitarem forma de verificação da autenticidade permitida neste edital [itens a) e b)].

§ 1º. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

§ 2º. Caso de assinaturas que o(a) pregoeiro(a) não consiga verificar a autenticidade das mesmas será aberta diligência com prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para a sua correção.

10.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.7.1. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

10.8. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

c) correção de verificação de autenticidade de documentos.

10.8.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.8.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

10.11. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Habilitado os proponentes, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o lote sob

recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do CONDER.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (*modelo anexo VII*).

12.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora via endereço eletrônico (*e-mail*) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de

descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

12.4. A existência de percentuais de desconto registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CONDER.

13.1.1. Os percentuais de desconto registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. O **cancelamento de eventual lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Nos casos de solicitação de **cancelamento de lote**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar, via Portal Autoatendimento do Conder, os seguintes documentos:

- a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo: identificação da proponente, nº do processo licitatório, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, nº do lote e justificativas da solicitação;
- b) Documentos comprobatórios da excepcionalidade da situação
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovação de Existência Jurídica;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- k) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

§ 1º Para analisar o pedido de cancelamento de lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e percentuais de desconto praticados.

§ 2º Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

§ 3º Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de percentuais de desconto praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

§ 4º Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de percentuais de desconto, prevista no § 3º deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2. O órgão gerenciador decidirá sobre o pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.2.1. Em se tratando de pedidos de cancelamento do objeto, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes que forem emitidos anterior a análise, com base na documentação protocolada, serão definidas em Parecer Jurídico e Decisão do Presidente, com relação ao seu cumprimento.

13.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) se configurar a inexecução do objeto por mais de 30 (trinta) dias corridos de atraso no prazo de entrega estabelecido neste edital, contados após o envio na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente;
- c) não aceitar reduzir o seu percentuais de desconto registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por Parecer Jurídico e Decisão do Presidente do CONDER.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU MULTA DE MORA DIÁRIA

14.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) entrega parcial do quantitativo dos lotes previstos nos documentos que autorizam o fornecimento (Autorizações de Fornecimento (AF), Ordens de Compra (OC, empenho ou outro documento hábil);
- b) entrega parcial de lotes previstos nos documentos que autorizam o fornecimento (Autorizações de Fornecimento (AF), Ordens de Compra (OC, empenho ou outro documento hábil);
- c) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) fornecer parcialmente o objeto contratado, causando grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- b) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) não fornecer o objeto contratado; e
- b) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que caracterizem a inexecução

total do contrato.

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e
- d) deixar de entregar documentação complementar solicitada pelo agente de contratação e/ou pregoeiro em diligências, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 5º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras físicas, prospectos, fichas técnicas, certificações ou outros documentos solicitados no julgamento das propostas;
- c) ofertar produtos em manifesta desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório; e
- d) solicitar a desclassificação de determinado lote após a abertura da sessão do certame, salvo em decorrência de fato devidamente justificado.

§ 6º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VI do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) não entregar ou entregar documentação para contratação em manifesta desconformidade com o previsto no edital, quando dentro do prazo de validade de sua proposta; e
- b) se recusar a celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 7º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- não cumprir o prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 8º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VIII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- apresentar declaração falsa exigida no edital do certame, nas etapas de análise e julgamento de proposta, de habilitação, de contratação, de execução do contrato e/ou de alteração contratual.

§ 9º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção das condutas dispostas no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 10º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso X do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato;
- b) fornecer o objeto contratado com marca e/ou modelo divergente daquela(e) homologada(o) no certame licitatório, exceto em casos excepcionais devidamente justificado e deferido pelo órgão gerenciador ou órgão contratante.
- c) entregar objeto em manifesta desconformidade com os documentos aprovados na análise da proposta e homologados no certame; e
- d) entregar produtos em manifesta desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório.

§ 11º Considera-se a conduta do inciso XI do caput como sendo a prática de qualquer ato ilícito à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção das condutas dispostas no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 12º Para os enquadramentos de condutas do inciso XII do caput é necessário observar o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, utilizado as disposições desta resolução com as adaptações contidas naquela lei, especialmente nos seguintes pontos:

- a) Para a apuração da infração contida no inciso XII do caput deste artigo é necessária a concessão dos prazos estabelecidos na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022; e
- b) Deverá ser concedida a possibilidade de oferecimento de acordo de leniência nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

§ 13º Para o disposto no § 2º, o grave dano será caracterizado com a ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) pelo órgão contratante de forma escrita e com as justificativas e comprovações necessárias à sua caracterização; e
- b) pela imposição de 05 (cinco) advertências relativas ao inciso I do caput deste artigo durante a execução de contratos no período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 14º Para a configuração de fato devidamente justificado constante do § 5º **não serão aceitas justificativas** de:

- a) cotação de percentuais de desconto sem a observância de sua exequibilidade por erro ou falta de previsão na formulação do custo;
- b) fatos que não são supervenientes à formulação da proposta;
- c) oferta de lote em desacordo com o descritivo do edital (quantidade ou qualidade);
- d) oferta de produtos com registro vencido/suspenso no órgão responsável antes da formulação da proposta;
- e) oferta de produtos sem as devidas certificações exigidas em edital; e
- f) alegações que não sejam comprovadas documentalmente.

14.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A sanção de advertência poderá ser aplicada, de ofício, pelo Diretor do Programa Licitações Compartilhadas, mediante de Processo Simplificado que será cadastrado e instruído com os documentos indispensáveis a demonstração da ocorrência da infração administrativa e de seu responsável.

§ 2º Da aplicação da sanção de advertência será emitida notificação, oportunizando ao contratado a possibilidade de recurso.

14.4. A sanção de multa será calculada na forma desta Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta Resolução, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizadas por estarem sendo aplicadas como multa de mora			Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas	A partir de 04 sanções de multa isoladas ou cumuladas	
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
III - dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 50 objetos	De 51 a 100 objetos	Acima de 100 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º A reincidência para o compute da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.

§ 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado.

§ 3º As multas referentes a aplicação de sanções pelo cometimento de infrações administrativas do inciso XII do art. 6º deverão considerar, além do previsto nesta resolução, o disposto na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

14.5. Para fins de estipulação do valor sobre o qual incidirá a multa e aplicação dos percentuais/faixas definidos nesta Resolução, deverão ser considerados:

I – o valor total da inadimplência verificada, nos casos de contratação com quantitativos certos e determinados;

II – nos processos auxiliares de Sistema de Registro de Preços, com expectativa de quantitativos a serem contratados, a quantidade a ser considerada será calculada com base no número de entidades que intencionaram o lote, multiplicado pelo menor quantitativo individual informado pelos entes que manifestaram intenção de compra, descartando-se a estimativa/reserva adicional incluída pelo CONDER.

14.6. O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora por inexecução contratual que não se confunde com as sanções administrativas previstas nesta Resolução.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em sancionatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

§ 2º Fica o contratado sujeito a multa de mora no montante de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 1º (primeiro) dia de atraso até o efetivo

cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º Transcorridos 30 (trinta) dias corridos do prazo de entrega estabelecido para o objeto, e persistindo a mora do fornecedor, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços para o referido lote/objeto e aplicado a multa sancionatória por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito com o CONDER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER.

14.11. O CONDER, de forma eletrônica, após o decurso do prazo limite para entrega dos objetos das Autorizações de Fornecimento/Ordens de Compra e, não sendo fornecido/entregue os objetos, emitirá uma Notificação Extrajudicial via endereço eletrônico cadastrado pelo contratado, alertando sobre atraso, oportunizando que o contratado regularize o fornecimento dos itens/lotos ou comprove as situações de força maior/casos fortuitos que impeçam a regularização do mesmo.

Parágrafo único. As notificações expedidas serão utilizadas para instrumentalizar eventual

procedimento para apuração e aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://conder.atende.net>).

15.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e

suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Resoluções nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, nº 19/2023, 43/2023 e 27/2024 do CONDER.

15.9. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Estimativa de consumo por órgão participante.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de junho de 2024.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONDER

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024**“REGISTRO DE PREÇOS”****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1. OBJETO**

O objeto do presente termo de referência consiste no **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

As definições dos objetos e suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas pela equipe técnica do CONDER, com auxílio da comissão técnica de manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos designada pelo Consórcio, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz as necessidades públicas dos municípios consorciados. Seguem abaixo as especificações:

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	8643	VALOR	1,00	AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	300.000,00	300.000,00
						Soma: 300.000,00
Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 02						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
2	8644	VALOR	1,00	AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	570.000,00	570.000,00
						Soma: 570.000,00
Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 03						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
3	8645	VALOR	1,00	AGRALE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	230.000,00	230.000,00
						Soma: 230.000,00
Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 04						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
4	8646	VALOR	1,00	AMMANN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	120.000,00	120.000,00
						Soma: 120.000,00
Cód. Lote: 5 - Lote: LOTE 05						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
5	8647	VALOR	1,00	BOMAG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	100.000,00	100.000,00
						Soma: 100.000,00
Cód. Lote: 6 - Lote: LOTE 06						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
6	8648	VALOR	1,00	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	120.000,00	120.000,00
						Soma: 120.000,00

Cód. Lote: 7 - Lote: LOTE 07

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
7	8649	VALOR	1,00	CASE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	50.000,00	50.000,00

Soma: 50.000,00
Cód. Lote: 8 - Lote: LOTE 08

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
8	8650	VALOR	1,00	CATERPILLAR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	5.100.000,00	5.100.000,00

Soma: 5.100.000,00
Cód. Lote: 9 - Lote: LOTE 09

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
9	6732	VALOR	1,00	CCM - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA BRITADOR MÓVEL NA MARCA.	450.000,00	450.000,00

Soma: 450.000,00
Cód. Lote: 10 - Lote: LOTE 10

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
10	8651	VALOR	1,00	CHERY - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	12.000,00	12.000,00

Soma: 12.000,00
Cód. Lote: 11 - Lote: LOTE 11

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
11	8652	VALOR	1,00	CHEVROLET - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS.	2.510.000,00	2.510.000,00

Soma: 2.510.000,00
Cód. Lote: 12 - Lote: LOTE 12

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
12	11942	VALOR	1,00	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS.	70.000,00	70.000,00

Soma: 70.000,00
Cód. Lote: 13 - Lote: LOTE 13

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
13	8654	VALOR	1,00	CITROEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS.	225.000,00	225.000,00

Soma: 225.000,00
Cód. Lote: 14 - Lote: LOTE 14

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
14	8656	VALOR	1,00	DOOSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	670.000,00	670.000,00

Soma: 670.000,00
Cód. Lote: 15 - Lote: LOTE 15

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
15	8657	VALOR	1,00	DYNAPAC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	870.000,00	870.000,00

Soma: 870.000,00
Cód. Lote: 16 - Lote: LOTE 16

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
16	8658	VALOR	1,00	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	140.000,00	140.000,00

Soma: 140.000,00

Cód. Lote: 17 - Lote: LOTE 17						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
17	8659	VALOR	1,00	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	1.160.000,00	1.160.000,00
					Soma: 1.160.000,00	
Cód. Lote: 18 - Lote: LOTE 18						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
18	8660	VALOR	1,00	FIAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	2.325.000,00	2.325.000,00
					Soma: 2.325.000,00	
Cód. Lote: 19 - Lote: LOTE 19						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
19	8661	VALOR	1,00	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	3.090.000,00	3.090.000,00
					Soma: 3.090.000,00	
Cód. Lote: 20 - Lote: LOTE 20						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
20	8662	VALOR	1,00	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	1.000.000,00	1.000.000,00
					Soma: 1.000.000,00	
Cód. Lote: 21 - Lote: LOTE 21						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
21	8663	VALOR	1,00	FORD - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	930.000,00	930.000,00
					Soma: 930.000,00	
Cód. Lote: 22 - Lote: LOTE 22						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
22	8664	VALOR	1,00	HAMM - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	280.000,00	280.000,00
					Soma: 280.000,00	
Cód. Lote: 23 - Lote: LOTE 23						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
23	8665	VALOR	1,00	HONDA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	185.000,00	185.000,00
					Soma: 185.000,00	

Cód. Lote: 24 - Lote: LOTE 24						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
24	8666	VALOR	1,00	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIAS NA MARCA.	1.750.000,00	1.750.000,00
					Soma: 1.750.000,00	
Cód. Lote: 25 - Lote: LOTE 25						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
25	8667	VALOR	1,00	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS	50.000,00	50.000,00
					Soma: 50.000,00	
Cód. Lote: 26 - Lote: LOTE 26						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
26	8668	VALOR	1,00	HYUNDAI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	335.000,00	335.000,00
					Soma: 335.000,00	
Cód. Lote: 27 - Lote: LOTE 27						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
27	6652	VALOR	1,00	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	1.360.000,00	1.360.000,00
					Soma: 1.360.000,00	
Cód. Lote: 28 - Lote: LOTE 28						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
28	8669	VALOR	1,00	IVECO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	370.000,00	370.000,00
					Soma: 370.000,00	
Cód. Lote: 29 - Lote: LOTE 29						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
29	8670	VALOR	1,00	JCB - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	2.785.000,00	2.785.000,00
					Soma: 2.785.000,00	
Cód. Lote: 30 - Lote: LOTE 30						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
30	8671	VALOR	1,00	JEEP - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	235.000,00	235.000,00
					Soma: 235.000,00	

Cód. Lote: 31 - Lote: LOTE 31						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
31	8672	VALOR	1,00	JOHN DEERE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	1.950.000,00	1.950.000,00
						Soma: 1.950.000,00
Cód. Lote: 32 - Lote: LOTE 32						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
32	8673	VALOR	1,00	JOHN DEERE - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	735.000,00	735.000,00
						Soma: 735.000,00
Cód. Lote: 33 - Lote: LOTE 33						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
33	8675	VALOR	1,00	KIA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	60.000,00	60.000,00
						Soma: 60.000,00
Cód. Lote: 34 - Lote: LOTE 34						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
34	8676	VALOR	1,00	KOMATSU - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	5.225.000,00	5.225.000,00
						Soma: 5.225.000,00
Cód. Lote: 35 - Lote: LOTE 35						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
35	8677	VALOR	1,00	LIUGONG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	525.000,00	525.000,00
						Soma: 525.000,00
Cód. Lote: 36 - Lote: LOTE 36						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
36	8678	VALOR	1,00	LS TRACTOR - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	205.000,00	205.000,00
						Soma: 205.000,00
Cód. Lote: 37 - Lote: LOTE 37						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
37	8679	VALOR	1,00	MASSEY FERGUSON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	765.000,00	765.000,00
						Soma: 765.000,00
Cód. Lote: 38 - Lote: LOTE 38						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
38	8680	VALOR	1,00	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	3.025.000,00	3.025.000,00
						Soma: 3.025.000,00
Cód. Lote: 39 - Lote: LOTE 39						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
39	8681	VALOR	1,00	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	1.800.000,00	1.800.000,00
						Soma: 1.800.000,00

Cód. Lote: 40 - Lote: LOTE 40						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
40	8682	VALOR	1,00	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	385.000,00	385.000,00
					Soma: 385.000,00	
Cód. Lote: 41 - Lote: LOTE 41						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
41	8683	VALOR	1,00	MITSUBISHI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	165.000,00	165.000,00
					Soma: 165.000,00	
Cód. Lote: 42 - Lote: LOTE 42						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
42	8684	VALOR	1,00	MULLER - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS NA MARCA.	665.000,00	665.000,00
					Soma: 665.000,00	
Cód. Lote: 43 - Lote: LOTE 43						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
43	8685	VALOR	1,00	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	1.385.000,00	1.385.000,00
					Soma: 1.385.000,00	
Cód. Lote: 44 - Lote: LOTE 44						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
44	8686	VALOR	1,00	NEW HOLLAND - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	850.000,00	850.000,00
					Soma: 850.000,00	
Cód. Lote: 45 - Lote: LOTE 45						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
45	8687	VALOR	1,00	NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	50.000,00	50.000,00
					Soma: 50.000,00	
Cód. Lote: 46 - Lote: LOTE 46						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
46	8688	VALOR	1,00	NISSAN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	75.000,00	75.000,00
					Soma: 75.000,00	
Cód. Lote: 47 - Lote: LOTE 47						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
47	8686	VALOR	1,00	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	15.000,00	15.000,00
					Soma: 15.000,00	
Cód. Lote: 48 - Lote: LOTE 48						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
48	8690	VALOR	1,00	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	225.000,00	225.000,00
					Soma: 225.000,00	
Cód. Lote: 49 - Lote: LOTE 49						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
49	8691	VALOR	1,00	PEUGEOT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUINAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	165.000,00	165.000,00
					Soma: 165.000,00	

Cód. Lote: 53 - Lote: LOTE 53						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
Soma: 120.000,00						
Cód. Lote: 54 - Lote: LOTE 54						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
54	8696	VALOR	1,00	TOYOTA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS,	50.000,00	50.000,00
Soma: 50.000,00						
Cód. Lote: 55 - Lote: LOTE 55						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
55	8697	VALOR	1,00	TOYOTA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	480.000,00	480.000,00
Soma: 480.000,00						
Cód. Lote: 56 - Lote: LOTE 56						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
56	8699	VALOR	1,00	TROLLER - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	20.000,00	20.000,00
Soma: 20.000,00						
Cód. Lote: 57 - Lote: LOTE 57						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
57	8700	VALOR	1,00	VALTRA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA TRATORES AGRÍCOLAS NA MARCA.	255.000,00	255.000,00
Soma: 255.000,00						
Cód. Lote: 58 - Lote: LOTE 58						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
58	8701	VALOR	1,00	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	1.395.000,00	1.395.000,00
Soma: 1.395.000,00						
Cód. Lote: 59 - Lote: LOTE 59						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
59	8702	VALOR	1,00	VOLARE/MARCOPOLO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	1.610.000,00	1.610.000,00
Soma: 1.610.000,00						
Cód. Lote: 60 - Lote: LOTE 60						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
60	8703	VALOR	1,00	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	2.315.000,00	2.315.000,00
Soma: 2.315.000,00						

Cód. Lote: 61 - Lote: LOTE 61

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
61	8704	VALOR	1,00	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICRO-ÔNIBUS.	740.000,00	740.000,00

Soma: 740.000,00
Cód. Lote: 62 - Lote: LOTE 62

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
62	8705	VALOR	1,00	VOLKSWAGEN - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	815.000,00	815.000,00

Soma: 815.000,00
Cód. Lote: 63 - Lote: LOTE 63

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
63	8706	VALOR	1,00	VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	505.000,00	505.000,00

Soma: 505.000,00
Cód. Lote: 64 - Lote: LOTE 64

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
64	8707	VALOR	1,00	VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA.	1.080.000,00	1.080.000,00

Soma: 1.080.000,00
Cód. Lote: 65 - Lote: LOTE 65

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
65	8708	VALOR	1,00	XCMG - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	2.510.000,00	2.510.000,00

Soma: 2.510.000,00
Cód. Lote: 66 - Lote: LOTE 66

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
66	8709	VALOR	1,00	YAMAHA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA.	10.000,00	10.000,00

Soma: 10.000,00
Cód. Lote: 67 - Lote: LOTE 67

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
67	8710	VALOR	1,00	ROMANELLI - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	236.000,00	236.000,00

Soma: 236.000,00
Cód. Lote: 68 - Lote: LOTE 68

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
68	8711	VALOR	1,00	LINTEC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA USINA DE ASFALTO.	550.000,00	550.000,00

Soma: 550.000,00
Cód. Lote: 69 - Lote: LOTE 69

Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
69	8712	VALOR	1,00	BOBCAT - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA MARCA.	332.000,00	332.000,00

Cód. Lote: 70 - Lote: LOTE 70						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
70	8713	VALOR	1,00	SINALCEU - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	70.000,00	70.000,00
						Soma: 70.000,00
Cód. Lote: 71 - Lote: LOTE 71						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
71	8714	VALOR	1,00	FOTON - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIOS E CAMINHÕES DA MARCA	51.000,00	51.000,00
						Soma: 51.000,00
Cód. Lote: 72 - Lote: LOTE 72						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
72	8715	VALOR	1,00	FORTEMAC - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO DA MARCA	90.000,00	90.000,00
						Soma: 90.000,00
Cód. Lote: 73 - Lote: LOTE 73						
Item	Produto - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
73	13483	VALOR	1,00	LANDINI - PEÇAS GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO PARA TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA	40.000,00	40.000,00
						Soma: 40.000,00

1.2. QUANTITATIVOS

Os quantitativos totais dos lotes ora licitados foram mensurados após o preenchimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos participantes ao CONDER.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos intencionados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

1.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O objeto ora licitado está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2024, publicado no exercício 2023.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CONDER presta serviços aos municípios consorciados nas mais diversas áreas de atuação, conforme os programas deliberados pela Assembleia Geral e expressamente previsto em ato constitutivo do CONDER, que tem como um de seus objetos realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por entes consorciados, podendo entre outros: realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados; realizar contratações conjuntas de

bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados; realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços; formalizar através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, através do Programa de Licitações Compartilhadas – PLC.

A Licitação Compartilhada ocorre quando um ou mais municípios consorciados manifestam interesse em licitar/registrar objetos previamente estabelecidos para atender às necessidades coletivas de ambos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador. A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, garantindo oportunidades iguais para todos.

Um dos principais benefícios da licitação compartilhada é obter a proposta mais vantajosa, além de promover a padronização de objetos, reduzir esforços através da eliminação de processos repetitivos, diminuir custos por meio de licitações concentradas com maior volume (ganho de escala) e melhorar o planejamento das necessidades através de contratações periódicas, entre outros.

A utilização do sistema de registro de preços – SRP justifica-se pertinente por ser impossível aos órgãos participantes prever, de antemão, quais peças serão adquiridas e em que quantidades, sendo inviável listar todas as peças passíveis de substituição em cada veículo, máquina ou equipamento por marca e modelo. Afigura-se razoável, do ponto de vista prático, eficiente e vantajoso, a adoção do critério do maior percentual de desconto sobre os preços consignados em tabela (a possibilitar, durante a validade da ata, a aquisição de qualquer peça constante nesta), com aplicação do percentual de desconto registrado em ata.

A formalização de intenção de registro de preços está regulamentada na Resolução nº 043/2023, a qual Regulamenta o Procedimento auxiliar da licitação denominado “Registro de Preços”. Destacamos, em especial o art. 2º da resolução, conforme segue abaixo:

“Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

***IX** – Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços – IRP: procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção, possibilitando, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a manifestação dos municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, por meio de preenchimento de quantitativos individuais estimados de determinado objeto para fins de apuração, pelo Órgão Gerenciador, da estimativa total de quantidades a serem registradas.*

2.1. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei Federal n. 14.133, de 2021, no artigo 6º, inciso XX, dispõe expressamente que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas,

fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Contudo, no âmbito do CONDER foi emitida a Resolução nº 019/2023, a qual dispôs sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, nos termos seguintes:

“Art. 3º - Fica dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar pelo CONDER nas seguintes hipóteses:

I – Produtos ou serviços usuais, de baixa complexidade técnica e indispensáveis à manutenção da atividade administrativa;

II – Produtos ou serviços em que a análise de viabilidade técnica e econômica dependa do prévio conhecimento da realidade social e orçamentária dos municípios consorciados”.

No caso das licitações compartilhadas, o CONDER define os objetos que serão licitados de acordo com a necessidade dos municípios consorciados e órgãos cooperados considerando as licitações realizadas em exercícios anteriores e ainda, novas demandas solicitadas pelos entes consorciados. Neste sentido, torna-se inviável que o consórcio realize a emissão do ETP, pois tratam-se de realidades sociais e orçamentárias distintas para cada órgão.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, sendo que, para este procedimento licitatório cada lote possui aplicação individual, sendo que, os produtos não dependem um do outro para ser utilizados.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de os produtos e serviços serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição e evita-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;”

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens/lotos, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para os entes consorciados, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta licitação **SOMENTE CONCESSIONÁRIAS/RE VENDAS AUTORIZADAS** e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Habilitação Técnica:

Declaração ou Termo/Contrato de Concessão ou documento equivalente emitido pelo

FABRICANTE DA MARCA constando obrigatoriamente que, a empresa proponente é CONCESSIONÁRIA ou REVENDA AUTORIZADA da marca cotada. (a marca cotada deve constar na declaração).

Parágrafo Único. O documento exigido no item anterior deverá estar devidamente assinado, através de assinatura digital validada ou autenticação das assinaturas em cartório, contendo no mínimo: o nome, CPNJ e endereço do fabricante da marca, bem como, o nome, CPF e cargo do representante legal (administrador da empresa ou representante munido de procuração) da fabricante; o nome, CPNJ e endereço da concessionária/revenda autorizada.

Declaração da proponente de que, se vencedora, fornecerá **aos órgãos participantes do certame**, até o ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, acesso à tabela do FABRICANTE/MONTADORA ou CILIA ou AUDATEX ou ORION ou tabela da mesma confiabilidade nacionalmente conhecida - (modelo próprio da empresa).

Declaração da proponente, de que, se vencedora, fornecerá os orçamentos de acordo com o disposto neste termo de referência e demais exigências do edital, bem como **fornecerá TODAS AS PEÇAS da marca vencedora, solicitadas pelos órgãos participantes do certame, pelo percentual de desconto vencedor, e que, ENTREGARÁ AS PEÇAS solicitadas no local indicado pelo órgão, independentemente do TAMANHO DA PEÇA E DO VALOR DO FRETE, custos esses já inclusos na proposta de preços** - (modelo próprio da empresa).

Obrigações do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão do CONDER.

No ato da assinatura da ata de registro de preços:

As empresas vencedoras deverão disponibilizar **aos órgãos participantes do certame**, até o ato da assinatura da ata de registro de preços, acesso à tabela do FABRICANTE/MONTADORA (contendo a data da vigência) ou CILIA ou AUDATEX ou ORION ou tabela da mesma confiabilidade nacionalmente conhecida.

Em casos que, a vigência da tabela de preços apresentada for inferior a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá no momento do fim da vigência desta, fornecer aos órgãos participantes do certame a nova tabela com os valores vigentes.

A tabela apresentada poderá ser diligenciada pelo órgão gerenciador, bem como, pelo órgão participante, quanto aos preços praticados e a veracidade da mesma.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O objeto do presente termo de referência refere-se ao fornecimento de todas as peças, componentes e/ou acessórios, inclusive às relacionadas a parte elétrica (a exemplo de lâmpadas, baterias, fusíveis, dentre outros), estrutura do veículo/máquina/equipamento (a exemplo de capô, para-brisa, cinto de

segurança, retrovisor, dentre outros) e acessórios/itens opcionais genuínos (a exemplo de protetor de caçamba, capota marítima, tapetes, dentre outros).

DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

Havendo a necessidade de aquisição do objeto, o órgão participante do certame solicitará um orçamento a empresa vencedora da marca.

O orçamento deverá ser fornecido ao órgão solicitante via e-mail, devidamente assinado, com todos os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone) e do representante legal da empresa (Nome e CPF), **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da sua solicitação, devendo **OBRIGATORIAMENTE** nele constar:

- Data da emissão;
- Veículo, máquina ou equipamento;
- Placa (quando veículo);
- Código de fabricante (Part number);
- Especificação da peça;
- Marca da peça;
- Valor unitário por item sem desconto – “valor a vista constante na tabela”;
- Percentual de desconto ofertado na licitação;
- Valor unitário por item com desconto ofertado na licitação; e
- Valor total com desconto.

Juntamente com o orçamento, a empresa vencedora deverá fornecer uma captura de tela ou outro documento que comprove os valores da tabela utilizada como referência. Na captura de tela ou documento equivalente deverá conter obrigatoriamente: **o código, descrição e o valor unitário da peça, data e horário do dia do envio do orçamento, bem como, o site ou tabela que foi obtida a informação, facultado ao órgão solicitante, a verificação da autenticidade das referidas informações.**

DA FUTURA E EVENTUAL ENTREGA DAS PEÇAS

O fornecimento do objeto deverá ser realizado em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitido pelo órgão participante do certame. No caso de situações excepcionais, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicialmente previsto, por meio de ofício devidamente justificado pela empresa vencedora, o qual será analisado pelo órgão solicitante.

Os objetos adquiridos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens **ORIGINAIS E LACRADAS.**

Os objetos deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, dentro do território municipal deste, independentemente do tamanho da peça ou custos com o frete (sem qualquer ônus ao

órgão solicitante).

Nos casos em que, as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, a empresa vencedora deverá regularizar a situação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação oficial do órgão solicitante, sem qualquer ônus ao órgão solicitante.

Os objetos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme normas e legislações vigentes.

Os objetos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses (legal mais contratual), a contar da emissão da nota fiscal, em casos de vício de produto e/ou defeitos que não sejam causados pelo mau uso ou pelo desgaste natural. Nos casos em que, a garantia do fabricante seja superior do que a mínima exigida neste termo de referência, prevalecerá a garantia do fabricante (a título exemplificativo: bateria automotiva a qual possui garantia do fabricante de 02 anos, será esta a garantia considerada).

No momento em que for identificado vício de produto e/ou defeito, a detentora da ata de registro de preços será comunicada oficialmente pelo órgão contratante, relatando o problema identificado informado pelo seu responsável técnico, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a reposição da peça.

Caso a empresa detentora da ata requeira a retirada da peça que apresenta vício e/ou defeito para efetuar análises ou testes, o órgão solicitante não arcará com nenhum custo.

Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais”.*

E ainda conforme Resolução nº 12/2023 emitida pelo Consórcio:

“Art. 27 - Os contratos formalizados pelos municípios consorciados, decorrentes de licitações compartilhadas deverão ser geridos e fiscalizados por cada órgão na forma do seu regulamento”.

O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através da ata de registro de preços, que atrasar a prestação dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo do edital e anexos, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CONDER determinará abertura de Processo para Apuração de Infrações Administrativas para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CONDER irá ocorrer através dos órgãos participantes do certame, sendo de total autonomia e responsabilidade destes, a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

O órgão gerenciador fica isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento das cláusulas dispostas neste termo de referência e futuro edital de licitação, ao que se refere à execução do objeto contratado (seja no momento de solicitação, recebimento dos orçamentos ou no momento do recebimento do objeto contratado), em vista de que tais ações serão executadas direta e unicamente pelos órgãos participantes do certame, os quais assumem total responsabilidade pelos atos que praticarem ou por eventual descumprimento das cláusulas editalícias.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca/modelo, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O Programa de Licitações Compartilhada do CONDER está desenvolvendo um novo fluxo de atendimento aos municípios consorciados e órgãos cooperados, sendo que após sua conclusão o detentor da ata de registro de preços será comunicado e deverá realizar cadastro no site oficial do consórcio, para que a partir daquela data, obrigatoriamente, realize a inclusão das notas fiscais para cada autorização de fornecimento emitida.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o maior percentual de desconto sobre uma tabela de preços oficial (conforme este termo de referência), nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos neste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 014/2023 do CONDER.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra, autorização de fornecimento ou documentos equivalentes.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **Órgão Gerenciador**:

- a) A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório;
- b) Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- c) Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;
- d) O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;
- e) Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- f) Abertura de processo para apuração de infrações administrativas, quando for o caso.

Compete aos **Órgãos Participantes**:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;
- c) Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

Compete a **Fornecedora/Detentora da ata de registro de preços**:

- a) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

- c) Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;
- d) Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;
- f) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;
- h) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;
- i) Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;
- j) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- k) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- l) Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- m) Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;
- o) Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12 – DA ESTIMATIVA ADICIONAL

A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a Resolução nº 43/2023 do CONDER.

A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado ou órgão cooperado.

A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por órgãos cooperados após a formalização do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

O limite de quantitativo a ser remanejado para cada órgão participante é de no máximo 40% (quarenta por cento) do quantitativo da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.

O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços.

Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de junho de 2024.

PAULA ROBERTA BACIN

Diretora do Programa Licitações Compartilhadas – PLC

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
“REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE DECLARAÇÃO:

- De que não pesa contra si inidoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
“REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
“REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
“REGISTRO DE PREÇOS”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, cujos termos
declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa
Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
“REGISTRO DE PREÇOS”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Aos ____ dias ____ do mês de _____ do ano de _____, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os participantes do certame: entes consorciados e cooperados, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 027/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar percentuais de desconto dos seguintes lotes e quantitativos abaixo especificados:

Lote	Unid.	Especificação	Percentual de Desconto	Valor Total Estimado

2.2. A existência de percentuais de desconto registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os percentuais de desconto registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. O **cancelamento de eventual lote da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.

I. Nos casos de solicitação de **cancelamento de lote**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar, via Portal Autoatendimento do Conder, os seguintes documentos:

- a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo: identificação da proponente, nº do processo licitatório, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, nº do lote e justificativas da solicitação;
- b) Documentos comprobatórios da excepcionalidade da situação
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovação de Existência Jurídica;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- k) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

§ 1º Para analisar o pedido de cancelamento de lote do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e percentuais de desconto praticados.

§ 2º Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.

§ 3º Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de percentuais de desconto praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

§ 4º Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de percentuais de desconto, prevista no § 3º deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.2. O órgão gerenciador decidirá sobre o pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.2.1. Em se tratando de pedidos de cancelamento do objeto, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes que forem emitidos anterior a análise, com base na documentação protocolada, serão definidas em Parecer Jurídico e Decisão do Presidente, com relação ao seu cumprimento.

4.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) se configurar a inexecução do objeto por mais de 30 (trinta) dias corridos de atraso no prazo de entrega estabelecido neste edital, contados após o envio na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente;
- c) não aceitar reduzir os seus percentuais de desconto registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por Parecer Jurídico e Decisão do Presidente do CONDER.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo percentual de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no percentual de desconto registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Anexo I o qual dispõe do termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (*se solicitado*) no prazo máximo de até 30 (*trinta*) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para **cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca,

valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da Agência e Conta Bancária (*em nome da fornecedora*) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **Órgão Gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejar valores entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo para apuração de infrações administrativas, quando for o caso.

8.2. Compete aos **Órgãos Participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a **Fornecedora/Detentora da ata de registro de preços**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.16. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a Resolução do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar valores acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

a) Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

b) Por municípios consorciados não participantes do certame;

c) Por órgãos cooperados após a formalização do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços.

9.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra d da cláusula décima, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação e/ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados na letra e da cláusula décima, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras físicas, prospectos, fichas técnicas, certificações ou outros documentos solicitados no julgamento das propostas;
- c) solicitar a desclassificação de determinado lote após a abertura da sessão do certame, salvo em decorrência de fato devidamente justificado;

§ 3º Considera-se a conduta da letra i da cláusula décima como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção da conduta disposta na letra h da cláusula décima.

§ 4º Considera-se a conduta da letra j da cláusula décima como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução do CONDER e disposições previstas no edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da Fornecedora
(Nome da Fornecedora)

ANEXO VIII
ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Disponível no site oficial do CONDER, através do link: <https://conder.atende.net>

Acesso as abas:

- Programa de Licitações Compartilhadas
- Pregão Eletrônico
- PE 2024
- Proc. Lic. 027/2024 - PE 028/2024 – Peças Genuínas.